ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 — FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 023/89, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1989.

Declara os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º.- De acordo com o que dispõe o Decreto Legislativo nº 09/88, o subsídio do Prefeito Municipal fica reajustado em 40 % (Quarenta por cento).

Art. 2º.- De acordo com o que dispõe os DEcretos Legislativos nºs. 09 e 10/88, os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores passa a ter os seguintes valores:

- Subsídio do Prefeito Municipal.....NCz$ 10.091,00
- Verba de Representação do Prefeito Municipal.....NCz$ 5.045,00
- Subsídio do Vice-Prefeito Municipal.....NCz$ 3.027,00
- Verba de Representação do Vice-Prefeito.....NCz$ 1.513,00
- Subsídio dos Vereadores.....NCz$ 4.036,00
- Verba de Representação do Presidente da Câmara....NCz$ 2.018,00

Art. 3º.- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal e do Poder Executivo, suplementadas se for o caso.

Art. 4º.- REvogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de Novembro de 1989.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1989.

Ver. Odilon Gomes de Oliveira
Presidente

Ver. José Pedro Petry - Secretário

Bel. Doglas Ronaldo Bertollo
Assessor Superior Legislativo